

P O R T A R I A n . 1 / 2 0 2 1 -
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E
FAMILIAR

Dispõe sobre a nomeação de advogados para participarem das audiências de transações penais e suspensão condicional do processo.

O Dr. Rodrigo Dadalt, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível, Criminal e de Violência Doméstica e Familiar da comarca de Balneário Piçarras, usando das suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Resolução-Conjunta n. 15/2021 do Tribunal de Justiça de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a impossibilidade de realização de audiências presenciais em razão da situação de pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar andamento célere aos processos do Juizado Especial Criminal, consoante art. 62 da Lei 9.099/95:

D E T E R M I N A

Art. 1º. Nos processos em que houver proposta de transação penal ou suspensão condicional do processo formulada pelo Ministério Público e que não haja advogado previamente constituído pela parte, deverá o Cartório proceder à nomeação de advogado à parte, a fim de que se manifeste nos autos quanto à aceitação da proposta.

§ 1º. A seleção dos advogados ocorrerá de forma sequencial, observando-se, tanto quanto possível, o equilíbrio na nomeação entre todos os integrantes do rol constante do Anexo 1 desta Resolução.

§ 2º. A nomeação será perfectibilizada por Ato Ordinatório expedido pelo Cartório desta unidade que será juntado ao processo.

§ 3º. O ato a ser praticado pelo advogado nomeado será considerado como “ato isolado” para os fins da Resolução Conselho da Magistratura 5/2019, sendo a remuneração fixada em 1/2 do valor mínimo previsto na referida norma (item 9.1).

§ 4º. O pagamento somente será realizado após a decisão deste Juízo quanto à regularidade da manifestação pela parte para a qual o advogado foi nomeado.

Art. 2º. Na hipótese de não aceitação do benefício pelo acusado, deverá o Cartório certificar a ocorrência nos autos e abrir vista ao Ministério Público, independentemente de conclusão ao Gabinete.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Oficie-se à Corregedoria-Geral da Justiça, encaminhando-se cópia desta Portaria.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Balneário Piçarras, 4 de junho de 2021.



Rodrigo Dadalt
Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

Comarca de Balneário Piçarras

ANEXO 1

	NOME	OAB-SC	TELEFONE	E-MAIL
1	DANIEL JESUS PADILHA	60.384	47-9-9167-7018	danieljesus.padilha@hotmail.com
2	KARINA ALVES	56.119	47-9-9698-8764	karinaaschell@gmail.com
3	MARIA CAROLINA DA CUNHA	55.526	47-9-9944-1061	cunha-carool@hotmail.com
4	GUILHERME JOSÉ CUSTÓDIO	56.451	47-9-9687-1243	guipfp@gmail.com
5	ANA MARIA CAROLINA PEREIRA	48.600	47-9-9910-2119	anamariacarolinap@gmail.com
6	LUAN CESAR RAULINO	41.757	47-9-9254-5700	advocaciaraulino@hotmail.com
7	CÉLIA ROSELI PINTO	27.486	47-9-8419-7600	celiardireito@yahoo.com.br
8	ANGELA CRISTINA P. ANDRUCHECHEN	52.501	47-9-9637-1952	angela.asadv@gmail.com
9	STHEPHANY CHRISTINY FALAVINHA	47.580	47-9-9671-1198	sthephanyfalavinha@yahoo.com.br
10	LAURO CORREA DE MIRANDA JUNIOR	18.703	47-9-9944-9946	lauromiranda@matrix.com.br
11	ELAINE SOUZA DE LIMA	59.490	47-9-9616-9532	elainesouzadelima48@gmail.com
12	MATTIA FIERRO	48.460	47-9-9994-4421	ermatt@hotmail.com
13	PATRICK PAULO DOS SANTOS	58.751	47-9-9274-7984	patrick.paulosantos@hotmail.com
14	DANIELLE LIMA SUAID	53.081	61-9-8250-0117	danisuaid.adv@gmail.com
15	RAFAELLE CRECCHI DE QUEIROZ	29.841	47-9-9240-0244	rrecchi@bol.com.br
16	ANTONIONI LUCAS COSTA MAGALHÃES	39.216	47-9-8454-9053	antonionimagalhaes@gmail.com
17	RAQUEL ALVES LEITE	45.051	47-9-8855-8220	raque_alves@hotmail.com
18	MARIA TEREZA FERRABULE RIBEIRO	58.908	41-9-8755-0303	advogaribeiro@yahoo.com.br
19	PRISCILA DOS SANTOS GOMES	53.266	47-9-9207-1642	pri231997@gmail.com
20	MARCIO LUIS OLIVEIRA	46.350	47-9-8425-5547	oliveira.sc.br@gmail.com